



# Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

Ofício Especial: S/N

Adrianópolis-PR, 21 de Maio de 2024

Exmo. Sr, Presidente

Cumprimentando-o, dirigimo-nos a Vossa Excelência, com o fim especial de encaminhar o presente Projeto de Lei da nossa autoria, que tem por finalidade instituir, no município de Adrianópolis, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Esperando poder contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência, antecipamos sinceros agradecimentos, prevalecendo-nos do ensejo para manifestar renovados protestos de apreço e consideração.

**EVANDRO GONÇALVES PONTES**

Vereador PSD

**JACKSON FELIX FILIPAK**

Vereador PSD

**SIDIVAL BACIL DE SOUZA**

Vereador PSD

**RONALDO DE ALMEIDA SANTOS**

Vereador PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº 101	DATA 23/05/24
ASSINATURA	

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis - PR

Fone: (41) 3678-1515 - E-mail: [camara@cmadrianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmadrianopolis.pr.gov.br)

Acesse nosso Site: [www.cmadrianopolis.pr.gov.br](http://www.cmadrianopolis.pr.gov.br)



# Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

## JUSTIFICATIVA

Nos vereadores da bancada do Partido Social Democrático (PSD), apresentamos para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir no Município de Adrianópolis a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

O transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico crônico, de origem genética, que aparece na infância e acompanha o indivíduo por toda a sua vida, as pessoas que têm o distúrbio apresentam características especiais e diferenciadas, ao mesmo tempo em que a inteligência, a criatividade e a intuitividade se apresentam de forma vigorosa, a desatenção, a impulsividade e a hiperatividade impedem o indivíduo de realizar todo o seu potencial.

Embora o TDAH seja um dos transtornos mais comuns em crianças e adolescentes encaminhados para tratamento especializado, o preconceito e a falta de informação sobre o distúrbio dificultam o seu diagnóstico e o correto acompanhamento dessas pessoas.

Há fatores que afetam o indivíduo, gerando grandes prejuízos em sua vida escolar, profissional, pessoal e social, sem que nem ele mesmo consiga identificar os motivos, sem o acompanhamento correto e necessário, outros distúrbios vão se associando, comprometendo a autoestima e provocando o isolamento social.

Na idade escolar, esses problemas se acentuam. Muitas vezes, quando o TDAH se manifesta na infância, pais e professores o confundem com crianças avoadas, agitadas, impulsivas e desatentas, vendo isso com certa normalidade. No entanto, a falta de diagnóstico sobre o transtorno pode comprometer seriamente a formação e o desenvolvimento da criança, além de levá-la a um sofrimento psíquico, que poderia ser evitado no caso de correto

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis - PR

Fone: (41) 3678-1515 - E-mail: [camara@cmadrianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmadrianopolis.pr.gov.br)

Acesse nosso Site: [www.cmadrianopolis.pr.gov.br](http://www.cmadrianopolis.pr.gov.br)



## Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

diagnóstico e acompanhamento.

Nesse sentido, o vínculo das escolas com os serviços de saúde é fundamental, o diagnóstico, o acompanhamento, a conscientização da comunidade escolar e a formação continuada dos educadores são importantes para a garantia do pleno desenvolvimento da criança e seu convívio social em família e comunidade.

A política de atenção integral aos educandos com TDAH busca romper essas barreiras, é necessário estabelecermos formas para garantir às crianças o crescimento saudável, o aprendizado que respeite suas características e a qualidade de vida, para que isso ocorra, é necessário que as escolas e seus profissionais saibam identificar possíveis educandos com TDAH e encaminhá-los para a rede de saúde para o seu diagnóstico, de modo que auxilie as comunidades escolares no rompimento de preconceitos relacionados ao distúrbio e na orientação das famílias a lidar com essa questão no dia a dia.

Assim, diante dos motivos acima expostos, a bancada do Partido Social Democrático (PSD) apresenta esta Proposição para o debate com a consequente aprovação pelos nobres colegas desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal, 21 de Maio de 2024.

**EVANDRO GONÇALVES PONTES**  
Vereador PSD

**JACKSON FELIX FILIPAK**  
Vereador PSD

**SIDIVAL BACIL DE SOUZA**  
Vereador PSD

**RONALDO DE ALMEIDA SANTOS**  
Vereador PSD



# Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

Projeto de Lei nº 018/2024

## "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) .E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Bancada do Partido Social Democrático (PSD) deste Parlamento Municipal, representada por seus Vereadores: **EVANDRO GONÇALVES PONTES, JACKSON FELIX FILIPAK, RONALDO DE ALMEIDA SANTOS E SIDIVAL BACIL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam ao Douto e venerando plenário para que seja discutido e votado o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica através da presente Lei instituído no município de Adrianópolis a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), a ser realizada no período que abrange o dia 1º de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de que trata o caput do artigo anterior tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

**Art. 3º** Durante Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), poderão ser realizadas por meio de ações integradas entre as secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil:

- I** - Palestras de conscientização nas Escolas;
- II** - Atividades educativas com objetivo de fortalecer e conscientizar a população."

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 68 - Centro, CEP 83.490-000, Adrianópolis - PR

Fone: (41) 3678-1515 - E-mail: [camara@cmadrianopolis.pr.gov.br](mailto:camara@cmadrianopolis.pr.gov.br)

Acesse nosso Site: [www.cmadrianopolis.pr.gov.br](http://www.cmadrianopolis.pr.gov.br)



## Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

**III** - Oportunizar discussões permanentes sobre TDAH, ampliando e estimulando o conhecimento;

**IV** - Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

**V** - Divulgação de experiência, reflexões sobre TDAH.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de Maio de 2024.

**EVANDRO GONÇALVES PONTES**

Vereador PSD

**JACKSON FELIX FILIPAK**

Vereador PSD

**SIDIVAL BACIL DE SOUZA**

Vereador PSD

**RONALDO DE ALMEIDA SANTOS**

Vereador PSD

U